



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

Trata-se de Parecer Técnico referente à análise de Proposta de Preço relativa ao processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 1/2024-0002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da construção de PASSAGEM MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN (COMUNIDADES MANIÇOBA, PEDRA PRETA, VÁRZEA NOVA, CAPA, LAGOA REDONDA, SANTA TERESA E LOGRADOURO, NA ZONA RURAL DO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

Os referidos documentos foram submetidos à apreciação desta Gerência Técnica pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para análise e emissão de PARECER acerca das suas conformidades.

1 – PROPOSTA APRESENTADA

EMPRESA		VALOR PROPOSTA
J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME / RENOVAR	CNPJ Nº 11.495.429/0001-13	R\$ 560.990,87


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021



2 – ANÁLISE INDIVIDUAL DA PROPOSTA APRESENTADA

A) PROPOSTA 01

Sumário Executivo

Objeto: Carta Proposta Comercial.

Referência: Concorrência Eletrônica nº 1/2024-0002.

Período da Análise: Do dia 17 a 22 de maio de 2024.

Objetivo: Emissão de Parecer Técnico de Engenharia Civil quanto à compatibilidade com o Projeto Básico do edital Concorrência Eletrônica nº 1/2024-0002, regida pela NLLC nº 14.133.

Licitante: **J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA – ME / RENOVAR.**

CNPJ Nº 11.495.429/0001-13.

Documentos apresentados:

- ✓ Edital da Concorrência Eletrônica nº 1/2024-0002
- ✓ Projeto Básico, parte integrante do processo licitatório em análise.
- ✓ Carta proposta comercial do licitante em análise.
- ✓ Documentos complementares: cópia dos seguintes dos CAT com registro de atestado: n.º 1427376/2024, n.º 1427376/2024 e n.º 1427376/2024, ambos em nome do profissional Roberto Fagner de Oliveira Ferreira e da empresa J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA – ME, e de um ofício tratando do “Indícios de exequibilidade”.


ERVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021

RECEIVED
OFFICE OF THE COMPTROLLER
JAN 11 1964

1. The following information was received from the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964:
2. The New York State Office of General Services has advised that the following information was received from the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964:
3. The New York State Office of General Services has advised that the following information was received from the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964:
4. The New York State Office of General Services has advised that the following information was received from the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964:

Enclosed for the Department of Education are:

1. A copy of the report of the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964.

2. A copy of the report of the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964.

3. A copy of the report of the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964.

4. A copy of the report of the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964.

5. A copy of the report of the New York State Office of General Services, dated January 10, 1964.

Very truly yours,

JOHN W. WATKINS



Metodologia Aplicada

Análise comparativa da documentação apresentada, em relação ao Projeto Básico (planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, composições analíticas de preços unitários, cronograma físico-financeiro, composições de leis sociais e composição do bdi), anexos ao edital. Bem como no tocante à inexecuibilidade e/ou exequibilidade dos preços apresentados.

Seguindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021
- Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor
- Decreto nº 6.204/07
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006
- Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014
- Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016
- Lei Federal nº 12.420 de 07 de julho de 2011 que alterou o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- Acórdão do TCU de nº 2622/2013
- Súmula 25/2010 do TCU e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- Consulta à convenção coletiva de trabalho, atualmente vigente, no SINDUSCON / SINTRACOMP do Estado do Rio Grande do Norte.
- Tabela Fonte SINAPI – Versão 2023/08 sem desoneração, mês base 09/2023.


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021



Partindo destes pressupostos iniciamos a análise individual das propostas apresentadas e verificamos que:

Análise

1ª COLOCADA: J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA – ME / RENOVAR

(CNPJ Nº (11.495.429/0001-13))

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 4 do edital)

A Proposta Comercial é composta de:

- a) Carta Proposta Comercial;
- b) Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Básicos;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Demonstrativo de Taxa de BDI;
- e) Composição de Leis Sociais; e
- f) Composições analíticas de preços unitários.

a) CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Com relação a confecção da carta proposta, a empresa apresentou o anexo conforme exigência no edital, atendendo assim os seguintes itens e subitens: Item 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 4.1; Item 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitens 5.1, 5.3, 5.7, 5.8 e 5.9; e Item 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES e no subitem 6.17.11.


ERNALDO M. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021

Сектор по развитию
и поддержке
инициатив
в области
образования
и культуры
Министерства
образования
и науки
Республики Беларусь

В соответствии с Законом Республики Беларусь от 20.05.2018
«О развитии гражданской ответственности и волонтерской
деятельности» (далее – Закон) и постановлением
Министерства образования и науки Республики Беларусь
от 15.06.2018 № 10/010 «Об утверждении Положения
о развитии гражданской ответственности и волонтерской
деятельности» (далее – Положение) в целях реализации
задач, поставленных в Положении, необходимо:

1. Организовать работу по развитию гражданской ответственности и волонтерской деятельности.

- а) разработать план работы по развитию гражданской ответственности и волонтерской деятельности;
- б) организовать работу по развитию гражданской ответственности и волонтерской деятельности;
- в) обеспечить взаимодействие с органами государственной власти, органами местного самоуправления, общественными организациями;
- г) обеспечить взаимодействие с органами государственной власти, органами местного самоуправления, общественными организациями;
- д) обеспечить взаимодействие с органами государственной власти, органами местного самоуправления, общественными организациями;

2. Обеспечить взаимодействие с органами государственной власти, органами местного самоуправления, общественными организациями.

В соответствии с Законом и постановлением
Министерства образования и науки Республики Беларусь
от 15.06.2018 № 10/010 «Об утверждении Положения
о развитии гражданской ответственности и волонтерской
деятельности» (далее – Положение) в целях реализации
задач, поставленных в Положении, необходимо:

3. Организовать работу по развитию гражданской ответственности и волонтерской деятельности.

В соответствии с Законом и постановлением
Министерства образования и науки Республики Беларусь
от 15.06.2018 № 10/010 «Об утверждении Положения
о развитии гражданской ответственности и волонтерской
деятельности» (далее – Положение) в целях реализации
задач, поставленных в Положении, необходимо:

В соответствии с Законом и постановлением
Министерства образования и науки Республики Беларусь
от 15.06.2018 № 10/010 «Об утверждении Положения
о развитии гражданской ответственности и волонтерской
деятельности» (далее – Положение) в целях реализации
задач, поставленных в Положении, необходимо:

4. Организовать работу по развитию гражданской ответственности и волонтерской деятельности.

В соответствии с Законом и постановлением
Министерства образования и науки Республики Беларусь
от 15.06.2018 № 10/010 «Об утверждении Положения
о развитии гражданской ответственности и волонтерской
деятельности» (далее – Положение) в целях реализации
задач, поставленных в Положении, необходимо:





No entanto, com relação a exequibilidade da proposta será analisada especificamente no item "B) A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA".

Foi observado que na carta proposta não há referência ao BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado, nem as Leis Sociais adotada na composição dos preços unitários.

Portanto, a proposta atende parcialmente aos itens e subitens referenciados do edital, no que diz respeito à sua confecção, estando compatível com as exigências do edital.

A seguir, será analisada a compatibilidade individual de cada subitem enumerado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Quantitativos e Preços)

Após uma análise comparativa entre a planilha orçamentária básica apresentada pela administração e a planilha orçamentária proposta pela empresa, constatamos que esta última não está em conformidade com a planilha orçamentária básica da administração.

Desta forma, atendendo parcialmente ao edital nos seguintes itens: item 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, especificamente no subitem: 4.1, e item 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, especificamente nos subitens 5.1, 5.3, 5.7 e 5.9.

Ao recalcular a planilha orçamentária utilizando os preços dos itens apresentados pela empresa e considerando a planilha múltipla da Caixa Econômica federal, obtivemos um valor de orçamento de R\$ 569.028,11.

Observamos que o valor global da proposta é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.


ERNALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria n° 038/2021



Portanto não atendendo ao edital nos item 7 - FASE DE JULGAMENTO e subitem 7.9, bem como o artigo 59, § 4º da NLLC nº 14.133, assim, estando **incompatível** com as exigências do edital.

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma físico-financeiro está de acordo com o prazo de execução dos serviços propostos. No entanto, não atende aos percentuais de desembolso mínimo e máximo apresentados pela administração no projeto básico.

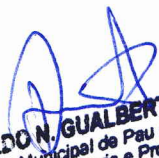
Por esta obra ser custeada com recursos oriundos do OGU / Caixa Econômica Federal, é necessário seguir o cronograma de desembolso conforme previsto, analisado e aprovado, por se tratar de uma obra com liberação financeira por evento.

Com o novo valor da planilha orçamentária após o recalcule e dividido a redução dos custos unitários de alguns serviços pela empresa resultou em uma variação generalizada, que alterou tanto o cronograma físico quanto o financeiro da obra. Esta constatação foi possível ao aplicar os custos unitários apresentados pela empresa na planilha múltipla da Caixa Econômica Federal.

Ressalto mais uma vez que a planilha orçamentária do projeto básico foi calculada utilizando a planilha múltipla adotada pela Caixa Econômica federal.

Porém os valores mensais da administração local obra, os percentuais mensais de execução e os valores mensais de execução constante do cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa ficaram diferentes da planilha múltipla da Caixa Econômica Federal, já que a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentado não foi calculado com base na planilha múltipla da Caixa Econômica.

Conforme ilustrado nas fotos 01 e 02 abaixo:


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021

RECEBUEMOS
Em 10/05/2017 às 14:00 horas
O Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 000.000.000-00

Condições especiais para entrega de 01 lote de material

Condições especiais:

Preço máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, com prazo de entrega imediato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontada do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento. O valor máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Condição de entrega: imediata, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Preço máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, com prazo de entrega imediato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento. O valor máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Condição de entrega: imediata, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Preço máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, com prazo de entrega imediato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Condição de entrega: imediata, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Preço máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, com prazo de entrega imediato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Condição de entrega: imediata, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

6) OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA IMEDIATA

Preço máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, com prazo de entrega imediato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Condição de entrega: imediata, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

Preço máximo de 100,00 (cem reais) por unidade, com prazo de entrega imediato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a ser descontado do valor devido, e o cancelamento da proposta em caso de descumprimento.

RECEBUEMOS
Em 10/05/2017 às 14:00 horas
O Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 000.000.000-00

RECEBUEMOS
Em 10/05/2017 às 14:00 horas
O Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 000.000.000-00



Foto 01 – Cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.495.429/0001-13
jpmatdeconst@gmail.com

Obra		Bancos				S.D.L		Encargos Sociais	
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN (Comunidades Manicoba, Pedra Preta, Várzea Nova, Cape, Lagoa Redonda, Santa Teresa e Logradouro)		SINAPI - 09/2023 - Rio Grande do Norte CAERN - 06/2023 - Rio Grande do Norte ORSE 2023/08 SEINFRA 027.1				22,17%		Não Desonerado	
Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1	Construção de Passagens Molhadas (Comunidades Manicoba, Pedra Preta, Várzea Nova, Cape, Lagoa Redonda, Santa Teresa e Logradouro)	100,00% 560.990,57	29,19% 163.734,13	21,77% 122.134,10	9,85% 55.245,10	19,65% 111.913,10	4,05% 22.729,21	15,19% 85.235,17	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 49.269,28	29,19% 13.461,74	21,93% 10.144,88	9,89% 4.570,51	19,91% 9.210,42	4,04% 1.888,91	15,14% 7.003,80	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.053,02	100,00% 2.053,02						
1.3	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 512.677,58	28,91% 148.219,37	21,94% 111.989,29	9,89% 50.874,59	20,03% 102.702,88	4,07% 20.860,29	15,28% 78.231,37	
1.3.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	100,00% 246,21	37,19% 91,57	10,19% 25,01	8,37% 20,61	23,50% 57,88	4,05% 9,87	16,73% 41,19	
1.3.2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 58.057,47	40,32% 23.408,77	15,99% 9.283,39	5,80% 3.367,33	21,30% 12.368,24	2,45% 1.422,41	14,14% 8.208,30	
1.3.3	FUNDAÇÃO DE ALVENARIA E ELEVAÇÃO	100,00% 285.820,85	25,22% 72.840,57	29,78% 77.348,17	11,33% 33.301,02	19,00% 54.875,92	3,73% 10.773,01	13,74% 39.083,95	
1.3.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	100,00% 82.930,22	37,48% 31.082,25	6,88% 7.364,20	7,27% 6.025,03	23,78% 19.720,81	4,08% 3.383,55	18,51% 15.350,38	
1.3.5	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 92.623,04	25,17% 20.795,22	21,75% 17.970,51	9,83% 7.958,90	18,98% 15.881,85	8,38% 5.271,35	18,09% 14.848,51	
Porcentagem			29,19%	21,77%	9,85%	19,65%	4,05%	15,19%	
Custo			163.734,13	122.134,10	55.245,10	111.913,10	22.729,21	85.235,17	
Porcentagem Acumulada			29,19%	50,96%	60,81%	80,76%	84,81%	100,0%	
Custo Acumulado			163.734,12	285.868,29	341.113,39	453.026,49	475.755,70	560.990,87	

PAULO
ROBERTO
ROCHA
FERNANDES,08
466007490

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO ROCHA
FERNANDES:0846600
7490
Dados: 2024.05.08
14:19:57 -03'00'

PAULO
ROBERTO
ROCHA
FERNANDES.08
466007490

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO ROCHA
FERNANDES.0846600
7490
Dados: 2024.05.08
14:19:57 -03'00'

ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeito Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria n° 038/2021

... ..

... ..

... ..

... ..





Foto 02 – Cronograma físico-financeiro da planilha múltipla da Caixa Econômica Federal.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	0
				07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	46.260,27	% Período:	29,32%	21,63%	9,80%	19,97%	4,06%	15,23%		
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.053,02	% Período:	100,00%							
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	512.714,82	% Período:	29,04%	21,71%	9,84%	20,05%	4,07%	15,29%		
1.3.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	248,21	% Período:	37,19%	10,16%	8,37%	23,50%	4,05%	16,73%		
1.3.2.	MOVIMENTO DE TERRA	58.064,90	% Período:	40,37%	15,96%	5,78%	21,30%	2,45%	14,14%		
1.3.3.	FUNDAÇÃO DE ALVENARIA E ELEVAÇÃO	288.834,43	% Período:	25,31%	26,66%	11,48%	18,99%	3,73%	13,83%		
1.3.4.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	82.946,06	% Período:	37,48%	8,88%	7,27%	23,78%	4,08%	18,51%		
1.3.5.	SERVIÇOS DIVERSOS	82.623,22	% Período:	25,59%	21,38%	9,53%	19,14%	6,42%	17,94%		
2.		-	% Período:								
3.		-	% Período:								
Total: R\$ 561.028,11				29,32%	21,63%	9,80%	19,97%	4,06%	15,23%		
Período:	Repasso:	164.475,46		121.319,72	54.985,10	112.024,91	22.757,48	85.409,34			
	Contrapartida:	16,45		12,13	5,50	11,21	2,27	8,54			
	Outros:	-		-	-	-	-	-			
	Investimento:	164.491,91		121.331,85	54.990,61	112.036,11	22.759,75	85.417,88			
Acumulado:	%:	29,32%		50,95%	60,75%	80,72%	84,77%	100,00%			
	Repasso:	164.475,46		285.795,18	340.780,28	452.805,19	475.562,67	560.972,01			
	Contrapartida:	16,45		28,58	34,08	45,29	47,56	56,10			
	Outros:	-		-	-	-	-	-			
	Investimento:	164.491,91		285.823,76	340.814,27	452.850,48	475.600,23	560.928,11			

Ressaltamos também que o cronograma apresentado não está em conformidade com o estabelecido no projeto básico. Em outras palavras, não é possível visualizar os percentuais mensais e acumulados das diversas etapas que compõem a obra em execução.

Assim, o cronograma atende apenas parcialmente o edital no item 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem: 4.1 e o item 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e no subitens 5.1, 5.3, 5.7 e 5.9.

Portanto, não atendendo integralmente o edital nos itens e subitens acima mencionados, estando **incompatível** com as exigências do edital.

ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021

1. The first part of the report is devoted to a general survey of the situation in the country.

2. The second part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

3. The third part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

4. The fourth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

5. The fifth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

6. The sixth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

7. The seventh part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

8. The eighth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

9. The ninth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

10. The tenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

11. The eleventh part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

12. The twelfth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

13. The thirteenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

14. The fourteenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

15. The fifteenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

16. The sixteenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

17. The seventeenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

18. The eighteenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

19. The nineteenth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.

20. The twentieth part of the report is devoted to a detailed analysis of the situation in the country.



d) DEMONSTRATIVO DE TAXA DE BDI

A planilha analítica da composição do BDI está compatível e de acordo com o Acórdão do TCU da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006 e Acórdão do TCU de nº 2622/2013.

Desta forma, atende aos requisitos estabelecidos no edital, especificamente o item 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, especialmente o subitem 4.1, e item 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, incluindo os subitens 5.1, 5.3, 5.7 E 5.9.

Portanto, está compatível com as exigências dos itens e subitens acima mencionados, atendendo plenamente ao edital, ou seja, está compatível.

e) COMPOSIÇÃO DA LEI SOCIAL

A análise comparativa da composição demonstra que a mesma está compatível com o mercado de trabalho local, tendo adotado os encargos sociais sobre mão de obra sem desoneração de 115,45% para horista e 70,91% para mensalista, conforme vigentes no Estado do Rio Grande do Norte

Portanto, a composição está de acordo com as exigências gerais do edital, atendendo especificamente: item 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem: 4.1, e item 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA e no subitens 5.1, 5.3, 5.7 e 5.9.

Conclui-se que a composição está em conformidade com os itens e subitens acima mencionados, atendendo plenamente às exigências do edital, ou seja, está compatível.


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Cargo de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021

RECEIVED
JAN 10 1994
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET, CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000 FAX: 773-936-5001
JAN 10 1994
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET, CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000 FAX: 773-936-5001
JAN 10 1994
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET, CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000 FAX: 773-936-5001
JAN 10 1994
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO



f) COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ao analisar a:

- ✚ Convenção coletiva de trabalho vigente no SINDUSCON / SINTRACOMP do Estado do Rio Grande do Norte, como teto mínimo; e
- ✚ Comparar os valores das mãos de obras com encargos complementares da Tabela Fonte SINAPI – Versão 2023/08 sem desoneração, mês base 08/2023, adotado no Estado Rio Grande do Norte, como teto máximo.

Percebeu-se que os valores das mãos de obras adotados nas composições estão neste dentro deste intervalo – Convenção Coletiva / SINAPI. Portanto, estão em conformidade com o certame, no que se refere ao uso da mão de obra.

Entretanto, ao comparar as composições dos serviços apresentadas, com as composições apresentada pela Administração, que estão *ipsis litteris* com a Tabela Fonte SINAPI – Versão 2023/08 sem desoneração, mês base 09/2023, adotado no Estado Rio Grande do Norte, e com as composições próprias apresentadas, percebeu-se que algumas composições da empresa está **incompatível** com o certame.

Visto que:

A empresa não atendeu ao edital ao alterar as composições unitárias enumeradas a seguir, apesar de os relatórios analíticos estarem anexos ao projeto básico.

Ocorreram alterações nos índices, coeficientes e quantidades dos diversos componentes (materiais, mãos de obra, serviços e equipamentos), que


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria n° 038/2021



comprometeram a adequação das composições para a unidade dos serviços e alteraram as condições técnicas dos serviços de maneira aleatória:

ITEM	DESCRIÇÃO
COMPOSIÇÃO 11 PMPF	1.3.5.2 – BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" (UND) Coeficiente de insumo 00043053 (aço ca-25, 6,3 mm ou 8.0, vergalhão) alterado de 0,5925000kg para 0,592000kg.
COMPOSIÇÃO 20 PMPF	1.3.5.2 – TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM (M) Coeficiente de insumo 00007725 (tubo de concreto armado para águas pluviais, classe pa-1) alterado de 1,03003989m para 1,0300989m.

Essas alterações aleatórias e sem justificativa técnica comprometem as características técnicas esperadas da obra, afetando a qualidade e exequibilidade dos serviços.

Conclui-se que, após essas alterações nos coeficientes e quantidades de insumos, mão de obra, materiais, serviços e equipamentos, bem como pela não inclusão de materiais e/ou serviços, as composições tornaram-se insuficientes para compor as unidades de serviços dos itens propostos.

Considerando que a empresa, ao elaborar sua Proposta de Preço (composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária), assegura seguir a Fonte SINAPI – Versão 2023/08 sem desoneração, mês base 08/2023, e demais orientações editalícias, qualquer alteração e/ou modificação no conteúdo destas fontes caracteriza uma afirmação equivocada.

Portanto, não atendendo o edital nos seguintes itens e subitens: item 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem: 4.1, e item 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitens 5.1, 5.3, 5.7 e 5.9.

E se enquadrando no item 7 - FASE DE JULGAMENTO, subitem 7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria n° 038/2021

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
530 N. Dearborn Ave. Chicago, Ill. 60610-5708
Tel: (773) 837-3000 Fax: (773) 837-1500
http://www.uchicago.edu

For a complete list of
titles in this series, please
contact your bookseller or
the publisher.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

530 N. Dearborn Ave. Chicago, Ill. 60610-5708

For a complete list of

titles in this series, please

contact your bookseller or

the publisher.

For a complete list of

titles in this series, please

contact your bookseller or

the publisher.

For a complete list of

titles in this series, please

contact your bookseller or

the publisher.

For a complete list of

titles in this series, please

contact your bookseller or

the publisher.

For a complete list of

titles in this series, please

contact your bookseller or

the publisher.

For a complete list of

titles in this series, please

contact your bookseller or

the publisher.

For a complete list of

titles in this series, please
contact your bookseller or
the publisher.



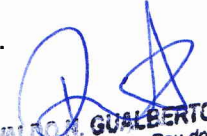
- 7.7.1- conter vícios insanáveis;
- 7.7.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Executivo;
- 7.7.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
- 7.7.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Assim, não atendendo ou se enquadrando nos itens e subitens acima mencionados, estando **incompatível** com o edital.

B) QUANTO A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regula este processo licitatório, estabelece em seu artigo 59, § 4º, que serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. O edital, no item 7 - FASE DE JULGAMENTO, subitem 7.9, também afirma que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O valor básico da obra em referência é de R\$ 753.783,06, conforme publicação no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros e de acordo com a planilha múltipla da Caixa Econômica Federal, anexa ao referido edital, que apresenta o mesmo valor (R\$ 753.783,06).


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021

RECEIVED
JAN 10 1964
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
5401 S. UNIVERSITY AVE. CHICAGO, ILL. 60637



A proposta de preço apresentada pela empresa em análise é de R\$ 560.990,87 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), valor que corresponde a 74,4234% da proposta básica, sendo, portanto, inferior a 75%. Essa diferença de 0,5766% em relação ao percentual recomendado equivale a R\$ 4.346,06.

Não há, neste processo licitatório, nenhum fator que tenha induzido a empresa a aplicar um desconto maior que o limite máximo permitido pela NLLC nº 14.133. Ademais, a empresa não forneceu justificativa técnica para essa escolha, apenas anexou alguns documentos complementares: cópia dos seguintes dos CAT com registro de atestado: n.º 1427376/2024, n.º 1427376/2024 e n.º 1427376/2024, ambos em nome do profissional Roberto Fagner de Oliveira Ferreira e da empresa J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA – ME, e de um ofício tratando do “Indícios de exequibilidade”, sugerindo que essa decisão foi tomada de forma autônoma pela empresa.

A empresa apresentou documentos complementares, como acima mencionados, tentando justificar o valor de sua proposta comercial abaixo do permitido. No entanto, essas justificativas não são suficientes, pois a legislação e o edital são claros ao estipular que propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são inexequíveis.

A simples apresentação desses documentos, sem uma justificativa convincente e plausível, não exclui os possíveis riscos para a obra, como descumprimento contratual, comprometimento da qualidade, suspeita de inexequibilidade da proposta e risco de inadimplência.

Os documentos apresentados podem até atender às exigências do edital no Item 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO, subitem 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos subitens 8.1.4.1, 8.1.4.3 e 8.1.4.4, que serão analisados em outra fase do processo licitatório (FASE DE HABILITAÇÃO). No entanto, esses


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria n.º 038/2021

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação de impacto ambiental realizada em conformidade com a legislação vigente, visando subsidiar a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto proposto.

De acordo com o plano de amostragem estabelecido, foram coletadas amostras de água, solo e ar em pontos estratégicos da área de estudo, visando identificar possíveis fontes de contaminação e avaliar os níveis de exposição da população local.

Os resultados das análises laboratoriais indicam que os níveis de contaminação encontrados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação, não apresentando risco à saúde pública. No entanto, é importante ressaltar a necessidade de monitoramento contínuo da qualidade ambiental, especialmente em áreas próximas às fontes de emissão.

Adicionalmente, foram realizadas entrevistas com a população residente na área, visando identificar possíveis impactos sociais e econômicos decorrentes da implantação do projeto. Os dados coletados indicam que a comunidade não possui objeções à realização do empreendimento, desde que sejam adotadas as medidas mitigadoras propostas.

Conclui-se, portanto, que o projeto proposto é viável do ponto de vista ambiental, social e econômico, desde que sejam implementadas as medidas de controle e monitoramento estabelecidas neste relatório. Recomenda-se a elaboração de um plano de gerenciamento de impactos, a ser atualizado periodicamente, para garantir a conformidade com a legislação e a proteção do meio ambiente.

Este relatório foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo empreendedor e nos dados coletados durante o processo de avaliação. A responsabilidade pela veracidade e integridade das informações é do responsável técnico do projeto.

Assinatura do Responsável Técnico:
[Assinatura]
Nome: [Nome]
Cargo: [Cargo]



documentos, inclusive o ofício apresentado, não contêm informações ou dados suficientes para justificar a exequibilidade da obra. Assim, eles são insuficientes para demonstrar que a proposta comercial da empresa em análise é exequível, como afirmado no ofício anexado ao processo.

Portanto, a proposta apresentada está em desacordo com as exigências do edital e da Lei nº 14.133, que rege os processos licitatórios públicos.

Desta forma, a proposta apresentada está **incompatível** com as exigências do edital e da Lei nº 14.133, que rege os processos licitatórios públicos.

Parecer

Após uma análise detalhada, constatou-se que a proposta da empresa em questão atendeu apenas parcialmente aos requisitos referentes à formulação da Carta Proposta Comercial, Demonstrativo de Taxa de BDI e Composição de Leis Sociais. No entanto, não cumpriu os requisitos relativos à formulação da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Básicos, Cronograma Físico-Financeiro, e Composições Analíticas de Preços Unitários.

A justificativa apresentada pela empresa para a inexecutabilidade do valor da obra, embasada pelos documentos complementares anexados, não é plausível e se mostra insuficiente, conforme demonstrado.

Este profissional devidamente qualificado, emite **parecer não favorável** quanto à conformidade da compatibilização da Proposta de Preço (Carta Proposta Comercial e demais anexos) apresentada pela empresa **J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA – ME / RENOVAR** – CNPJ Nº **11.495.429/0001-13**, em relação ao edital Concorrência Eletrônica Nº 1/2024-0002.


ERIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Procurador Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gestão de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria nº 038/2021

0007

41 4827300001 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000

1000

1001

1002



3 – PROPOSTA CLASSIFICADA (em relação a compatibilidade)

EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTA
J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTADA – ME / RENOVAR	INCOMPATÍVEL	R\$ 560.990,87

4 – PARECER FINAL GLOBAL

Este parecer é de natureza meramente opinativa e não possui caráter vinculativo. A decisão final cabe à autoridade competente, sendo que a responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas é das autoridades que as subscreveram. Assim, encaminhamos este parecer à consideração da Comissão Permanente de Licitação para análise e prosseguimento do certame mencionado.

É o parecer.

S.M.J

Pau dos Ferros/RN, 22 de maio de 2024.

ENIVALDO N. GUALBERTO DUARTE
Prefeito Municipal de Pau dos Ferros/RN
Gerente de Engenharia e Projetos Especiais
Portaria n° 038/2021

SECRET
EYES SOLO DE OFICIALES

SECRET - EYES SOLO DE OFICIALES

SECRET

SECRET

SECRET - EYES SOLO DE OFICIALES

SECRET - EYES SOLO DE OFICIALES

SECRET - EYES SOLO DE OFICIALES

SECRET - EYES SOLO DE OFICIALES

